



# Prefeitura Municipal de Luiz Antônio

ESTADO DE SÃO PAULO

**Paço Municipal "Ilydio Pedrosa"**

## **LEI Nº 1441 DE 26 DE MARÇO DE 2012.**

Dispõe sobre a denominação de bairro e dá outras providências.

**JOSÉ ALCIDES ROSATTI**, Prefeito do Município de Luiz Antônio, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

**Art. 1º** - Fica denominado de Bairro "Jardim Florivaldo Turazzi" o trecho delimitado pelo seguinte perímetro:

*"Inicia-se no lado par da confluência da Rua Tancredo de Almeida Neves com a Rua Epitácio Pessoa, também em seu lado par até encontrar a Avenida Darcy Alves Ripamonte; deste ponto, deflete à direita e segue no alinhamento da Avenida Darcy Alves Ripamonte em seu lado par, até encontrar a Rua Alexandre Belchor; daí deflete à direita e segue no alinhamento da Rua Alexandre Belchor, em seu lado ímpar, até encontrar o Condomínio Vila Real até encontrar o lote nº 35 do Bairro Jardim Paulista; deste ponto segue no alinhamento da Rua Tancredo de Almeida Neves, em seu lado ímpar, até a confluência com a Rua Epitácio pessoa, ponto inicial desta descrição."*

**Art. 2º** - As despesas decorrentes com a execução da presente lei correrão por conta de dotação consignada no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

  
**JOSÉ ALCIDES ROSATTI**  
Prefeito Municipal